



EDITAL DE PRAÇA

EDITAL DE LEILÃO DE IMÓVEL

PRIMEIRO PREGÃO ELETRÔNICO PARA 16 DE SETEMBRO DE 2021
SEGUNDO PREGÃO ELETRÔNICO PARA 24 DE SETEMBRO DE 2021

O(A) Dr^(a). **Plácido de Souza Neto**, Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Cível da comarca de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 881 e seguintes do Código de Processo Civil, Resolução nº 236, de 13/07/2016, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Provimento 375, de 23 de agosto de 2016, do CSM/TJMS

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos nº **0002322-22.2006.8.12.0018 - Ação de Execução de Título Extrajudicial**, onde figura(m) **Companhia Ultragaz SA** como parte autora e **Roberson Queiroz Gonçalves – ME, Cleverson Antonio Queiroz Gonçalves e Celenir Pereira Dias Gonçalves** como parte requerida, todos ali devidamente qualificados, que por intermédio do portal www.leiloesonline.ms.com.br, o leiloeiro público oficial nomeado, **GUSTAVO CORREA PEREIRA DA SILVA**, devidamente inscrito na JUCEMS sob nº 026, levará a público pregão de venda e arrematação na modalidade eletrônica, o(s) bem(ns) abaixo descrito(s), em consonância com as condições de venda em frente aduzidas: -

DO(S) PRIMEIRO E SEGUNDO PREGÃO: No primeiro pregão, com início no primeiro dia subsequente ao da certidão de afixação do edital em local de ampla publicidade ou da sua publicação, às 15:00 horas (horário de Brasília), e com encerramento previsto para o dia **16 DE SETEMBRO DE 2021**, às 15:00 horas (horário de Brasília), ocasião em que o(s) bem(ns) efetivamente arrematado(s) será(ão) entregue(s) a quem mais der e melhor lance oferecer em valor igual ou superior ao da avaliação. Caso os lances ofertados não atinjam o valor da avaliação no primeiro pregão, sem interrupção, um segundo pregão será imediatamente aberto para lances com encerramento previsto para o dia **24 DE SETEMBRO DE 2021**, às 15:00 horas (horário de Brasília), ocasião em que o(s) bem(ns) será(ão), entregue(s) a quem mais der e melhor lance oferecer não inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (Preço Vil), e desde que atendidas todas as demais regras legais e aquelas esculpidas neste edital. – **DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS)** – Termo de Redução de Penhora de f. 586. – **BEM(NS): - IMÓVEL 01:** Um lote de terreno nº 04 da quadra N com a área de 650,00 metros quadrados, localizado no lado ímpar da Rua Debrair Elias Ferreira com 30 metros da esquina da referida da Rua, com a Rua Agripina Pereira dos Santos, Conforme AV-03 da presente matrícula, no loteamento Ipiranga, na cidade e comarca de Paranaíba/MS, com as metragens e confrontações seguintes: ao Norte, 50,00 metros com o lote 03; ao Sul, 50,00 metros com os lotes 05, 06, 07 e 08, ao Nascente, 13,00 metros com a Rua Debrair Elias Ferreira, e ao Poente, 13,00 metros com o lote nº 13. Este bem está matriculado sob o nº 17.662, Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paranaíba/MS. Registro anterior nº 8.746. – **IMÓVEL 02:** Um lote de terreno sob nº 10 da quadra N, com a área de 360,00 metros quadrados, localizado no lado ímpar da Rua Agripina Pereira dos Santos com 62,00 metros da esquina da referida Rua, com a Rua Debrair Elias Ferreira, conforme AV-03 da presente matrícula, no loteamento Ipiranga, na cidade e comarca de Paranaíba/MS, com as metragens e confrontações seguintes: ao Norte, 12,00 metros com o lote 13; ao Sul, 12,00 metros com a Rua Agripina Pereira dos Santos; ao Nascente, 30,00 metros com o lote 09; e, ao Poente, 30,00 metros com o lote 11. Este bem está



matriculado sob o n. 17.668, Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paranaíba/MS. Registro anterior nº 8.746. – **IMÓVEL 03:** Um lote de terreno sob nº 11 da quadra N, com a área de 360,00 metros quadrados, localizado no lado ímpar da Rua Agripina Pereira dos Santos com 14,00 metros da esquina da referida Rua, com a Rua das Violetas, conforme AV- 03 da presente matrícula, no loteamento Ipiranga, na cidade e comarca de Paranaíba/MS, com as metragens e confrontações seguintes: ao Norte, 12,00 metros com o lote 13; ao Sul, 12,00 metros com a Rua Agripina Pereira dos Santos; ao Nascente, 30,00 metros com o lote 10; e, ao Poente, 30,00 metros com o lote 12. Este bem está matriculado sob o nº 17.669, Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paranaíba/MS. Registro anterior nº 8.746. – **IMÓVEL 04:** Um lote de terreno sob nº 13 da quadra N, com a área de 650,00 metros quadrados, localizado no lado par da Rua das Violetas com 30,00 metros da esquina da referida Rua, com a Rua Agripina Pereira dos Santos, conforme AV-03 da presente matrícula, no loteamento Ipiranga, na cidade e comarca de Paranaíba/MS, com as metragens e confrontações seguintes: ao Norte, 50,00 metros com o lote 14; ao Sul, 50,00 metros com os lotes 09, 10, e 12; ao Nascente, 13,00 metros com o lote nº 04; e ao Poente, 13,00 metros com a Rua das Violetas. Este bem está matriculado sob o nº 17.671, Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paranaíba/MS. Registro anterior nº 8.746. - **IMÓVEL 05:** Um lote de terreno sob nº 14 da quadra N, com a área de 700,00 metros quadrados, localizado no lado par da Rua das Violetas com 43,00 metros da esquina da referida Rua, com a Rua Agripina Pereira dos Santos, conforme AV-03 da presente matrícula, no loteamento Ipiranga, na cidade e comarca de Paranaíba/MS, com as metragens e confrontações seguintes: ao Norte, 50,00 metros com o lote 15; ao Sul, 50,00 metros com o lote 13; ao Nascente, 14,00 metros com o lote 03; e ao Poente, 14,00 metros com a Rua das Violetas. Este bem está matriculado sob o nº 17.672, Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paranaíba/MS. Registro anterior nº 8.746. – **IMÓVEL 06:** Um lote de terreno sob nº 15 da quadra N, com a área de 650,00 metros quadrados, localizado no lado par da Rua das Violetas com 57,00 metros da esquina da referida Rua, com a Rua Agripina Pereira dos Santos, no loteamento Ipiranga, na cidade e comarca de Paranaíba/MS, com as metragens e confrontações seguintes: ao Norte, 50,00 metros com os lotes 16, 17, 18 e 19; ao Sul, 50,00 metros com o lote 14; ao Nascente, 13,00 metros com o lote 02; e ao Poente, 13,00 metros com a Rua das Violetas. Este bem está matriculado sob o nº 17.673, Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paranaíba/MS. Registro anterior nº 8.746. - **BENFEITORIAS:** Não constam. - **AVALIAÇÃO:** Cálculo de Atualização da Avaliação de f. 763. Valor da atualização para 11 de setembro de 2019 – Valor atribuído ao(s) bem(ns):

Lote 01: A avaliação do bem imóvel a ser leiloado é de R\$ 93.165,27 (noventa e três mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos). - Lote 02: A avaliação do bem imóvel a ser leiloado é de R\$ 51.599,22 (cinquenta e um mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos). - Lote 03: A avaliação do bem imóvel a ser leiloado é de R\$ 51.599,22 (cinquenta e um mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos). - Lote 04: A avaliação do bem imóvel a ser leiloado é de R\$ 100.331,82 (cem mil, trezentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos). - Lote 05: A avaliação do bem imóvel a ser leiloado é de R\$ 93.165,27 (noventa e três mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos). - Lote 06: A avaliação do bem imóvel a ser leiloado é de R\$ 93.165,27 (noventa e três mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos). - A avaliação total dos bens imóveis a serem leiloados é de R\$ 483.026,07 (quatrocentos e oitenta e três mil, vinte e seis reais e sete centavos) - **DEPOSITÁRIO:** Os executados: Roberson Queiroz Gonçalves – ME, Cleverson Antonio Queiroz Gonçalves e Celenir Pereira



Dias Gonçalves. - ENDEREÇO PARA VISITAÇÃO: Av. Major Francisco Faustino Dias, 105 e Vereador Manoel Messias de Freitas, 06, Jardim América, ambos na cidade de Paranaíba-MS. - **ÔNUS: IMÓVEL 01 - MATRÍCULA Nº 17.662: - R.5-17.662** - Protocolo nº 69.254, de 28.10.2005. - **TÍTULO:** - Escritura Pública de Hipoteca lavrada em 28.10.2005. - **EMITENTE DEVEDOR:** - Roberson Queiroz Gonçalves - ME. - **HIPOTECANTES:** Cleverson Antonio Queiroz Gonçalves e Celenir Pereira Dias Gonçalves. - **CREDOR HIPOTECÁRIO.** Companhia Ultragaz S/A. - **VALOR:** - R\$ 9.425,00 - (nove mil, quatrocentos e vinte e seis reais). - **VENCIMENTO:** - Não informado. - **GARANTIA:** - O imóvel objeto desta matrícula em Primeira e Especial Hipoteca. - **AV.6-17.662** - Protocolo nº 72.437 de 15.02.2007. - **TÍTULO:** - **PENHORA.** Mandado de Averbação de Penhora, expedido em 12.02.2007, nos autos nº 018.06.002322-5, da Ação de Execução de Título Extrajudicial, em trâmite no Juízo da 2ª Vara da comarca de Paranaíba-MS. - **CREDOR:-** Companhia Ultragaz S/A. - **DEVEDOR:** - Roberson Queiroz Gonçalves - ME e outros. - **VALOR DA AÇÃO:** - R\$ Não informado - **GARANTIA:** - O imóvel objeto desta matrícula. - **R.7-17.662** - Protocolo nº 103.614, de 04.09.2015. - **TÍTULO:** - **PENHORA.** Ofício PGE/PRP nº 091/2015, expedido em 04.09.2015, nos autos nº 0801773-61.2015.8.12.0018, da Ação de Execução Fiscal, em trâmite no Juízo da 2ª Vara da comarca de Paranaíba-MS. - **CREDOR:-** Estado de Mato Grosso do Sul. - **DEVEDOR:** - Roberson Queiroz Gonçalves - ME e outros. - **VALOR DA AÇÃO:** - R\$ 375.311,91 - (trezentos e setenta e cinco mil, trezentos e onze reais e noventa e um centavos). - **GARANTIA:** - O imóvel objeto desta matrícula. - **R.8-17.662** - Protocolo nº 103.737, de 22.09.2015. - **TÍTULO:** - **PENHORA.** Ofício PGE/PRP nº 098/2015, expedido em 22.09.2015 e Termo de Penhora expedido em 17.09.2015, nos autos nº 0001341-56.2007.8.12.0018, da Ação de Execução Fiscal, em trâmite no Juízo da 2ª Vara da comarca de Paranaíba-MS. - **CREDOR:-** Estado de Mato Grosso do Sul. - **DEVEDOR:** - Cleverson Antônio Queiroz Gonçalves. - **VALOR DA AÇÃO:** - R\$ 25.168,99 - (vinte e cinco mil, cento e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos). - **GARANTIA:** - O imóvel objeto desta matrícula. - **R.9-17.662** - Protocolo nº 109.602, de 04.08.2017. - **TÍTULO:** - **PENHORA.** Termo de Penhora expedido em 14.07.2017, nos autos nº 0002505-75.2015.8.12.0018, da Carta Precatória, em trâmite no Juízo da 1ª Vara da comarca de Paranaíba-MS. - **CREDOR:-** Caixa Econômica Federal. - **DEVEDOR:** - Cleverson Antônio Queiroz Gonçalves. - **VALOR DA AÇÃO:** - R\$ Não informado. - **GARANTIA:** - O imóvel objeto desta matrícula. - **R.10-17.662** - Protocolo nº 111.434, de 18.04.2018. - **TÍTULO:** - **PENHORA.** Mandado de Registro de Penhora expedido em 04.04.2018, nos autos nº 0803134-50.2014.8.12.0018, da Execução Fiscal, em trâmite no Juízo da 2ª Vara da comarca de Paranaíba-MS. - **CREDOR:-** União (Fazenda Nacional). - **DEVEDOR:** - Cleverson Antônio Queiroz Gonçalves-ME. - **VALOR DA AÇÃO:** - R\$ 101.632,51 (cento e um mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e um centavos). - **GARANTIA:** - O imóvel objeto desta matrícula. - **R.11-17.662** - Protocolo nº 115.126, de 28.08.2019. - **TÍTULO:** - **PENHORA.** Ofício nº 512/2019 expedido em 26.06.2019, nos autos nº 0002622-95.2017.8.12.0018, da Execução Fiscal, em trâmite no Juízo da 1ª Vara da comarca de Paranaíba-MS. - **CREDOR:-** União (Fazenda Nacional). - **DEVEDOR:** - Cleverson Antônio Queiroz Gonçalves-ME. - **VALOR DA AÇÃO:** - R\$ 29.758,09 (vinte e nove mil, setecentos e cinquenta e oito reais e nove centavos). - **GARANTIA:** - O imóvel objeto desta matrícula. - **IMÓVEL 02 - MATRÍCULA Nº 17.668: - R.5-17.668** - Protocolo nº 69.254 de 28.10.2005. - **TÍTULO:** - Escritura Pública de Hipoteca lavrada em 28.10.2005. - **EMITENTE DEVEDOR:** - Roberson Queiroz Gonçalves - ME. - **HIPOTECANTES:** Cleverson Antonio Queiroz Gonçalves e Celenir Pereira Dias Gonçalves. - **CREDOR HIPOTECÁRIO.** Companhia Ultragaz S/A. - **VALOR:** - R\$ 5.220,00 - (cinco mil, duzentos e vinte reais). - **VENCIMENTO:** - Não informado. - **GARANTIA:** - O imóvel objeto desta matrícula em Hipoteca de 1º Grau. - **AV.6-17.668** - Protocolo nº 72.437 de 15.02.2007. - **TÍTULO:**



- **PENHORA.** Mandado de Averbação de Penhora, expedido em 12.02.2007, nos autos nº 018.06.002322-5, da Ação de Execução de Título Extrajudicial, em trâmite no Juízo da 2ª Vara da comarca de Paranaíba-MS. – **CREDOR:-** Companhia Ultragaz S/A. – **DEVEDOR:** - Roberson Queiroz Gonçalves – ME e outros. – **VALOR DA AÇÃO:** - R\$ Não informado – **GARANTIA:** - O imóvel objeto desta matrícula. - **R.7-17.668** – Protocolo nº 109.602, de 04.08.2017. – **TÍTULO:** - **PENHORA.** Termo de Penhora expedido em 14.07.2017, nos autos nº 0002505-75.2015.8.12.0018, da Carta Precatória, em trâmite no Juízo da 1ª Vara da comarca de Paranaíba-MS. – **CREDOR:-** Caixa Econômica Federal. –**DEVEDOR:** - Cleverson Antônio Queiroz Gonçalves. - **VALOR DA AÇÃO:** - R\$ Não informado. – **GARANTIA:** - O imóvel objeto desta matrícula. – **IMÓVEL 03 – MATRÍCULA Nº 17.669:** - **R.5-17.669** – Protocolo nº 69.254 de 28.10.2005. – **TÍTULO:** - Escritura Pública de Hipoteca lavrada em 28.10.2005. – **EMITENTE DEVEDOR:** - Roberson Queiroz Gonçalves – ME. –

HIPOTECANTES: Cleverson Antonio Queiroz Gonçalves e Celenir Pereira Dias Gonçalves. – **CREDOR HIPOTECÁRIO.** Companhia Ultragaz S/A. – **VALOR:** - R\$ 5.220,00 – (cinco mil, duzentos e vinte reais). – **VENCIMENTO:** - Não informado. – **GARANTIA:** - O imóvel objeto desta matrícula em Hipoteca de 1º Grau. – **AV.6-17.669** – Protocolo nº 72.437 de 15.02.2007. – **TÍTULO:** - **PENHORA.** Mandado de Averbação de Penhora, expedido em 12.02.2007, nos autos nº 018.06.002322-5, da Ação de Execução de Título Extrajudicial, em trâmite no Juízo da 2ª Vara da comarca de Paranaíba-MS. – **CREDOR:-** Companhia Ultragaz S/A. – **DEVEDOR:** - Roberson Queiroz Gonçalves – ME e outros. – **VALOR DA AÇÃO:** - R\$ Não informado – **GARANTIA:** - O imóvel objeto desta matrícula. - **R.7-17.669** – Protocolo nº 109.602, de 04.08.2017. – **TÍTULO:** - **PENHORA.** Termo de Penhora expedido em 14.07.2017, nos autos nº 0002505-75.2015.8.12.0018, da Carta Precatória, em trâmite no Juízo da 1ª Vara da comarca de Paranaíba-MS. – **CREDOR:-** Caixa Econômica Federal. –**DEVEDOR:** - Cleverson Antônio Queiroz Gonçalves. - **VALOR DA AÇÃO:** - R\$ Não informado. – **GARANTIA:** - O imóvel objeto desta matrícula. – **IMÓVEL 04 – MATRÍCULA Nº 17.671:** - **R.5-17.671** – Protocolo nº 69.254 de 28.10.2005. – **TÍTULO:** - Escritura Pública de Hipoteca lavrada em 28.10.2005. – **EMITENTE DEVEDOR:** - Roberson Queiroz Gonçalves – ME. – **HIPOTECANTES:** Cleverson Antonio Queiroz Gonçalves e Celenir Pereira Dias Gonçalves. – **CREDOR HIPOTECÁRIO.** Companhia Ultragaz S/A. – **VALOR:** - R\$ 5.220,00 – (cinco mil, duzentos e vinte reais). – **VENCIMENTO:** - Não informado. – **GARANTIA:** - O imóvel objeto desta matrícula em Hipoteca de 1º Grau. – **AV.6-17.671** – Protocolo nº 72.437 de 15.02.2007. –

TÍTULO: - **PENHORA.** Mandado de Averbação de Penhora, expedido em 12.02.2007, nos autos nº 018.06.002322-5, da Ação de Execução de Título Extrajudicial, em trâmite no Juízo da 2ª Vara da comarca de Paranaíba-MS. – **CREDOR:-** Companhia Ultragaz S/A. –

DEVEDOR: - Roberson Queiroz Gonçalves – ME e outros. – **VALOR DA AÇÃO:** - R\$ Não informado – **GARANTIA:** - O imóvel objeto desta matrícula. - **R.7-17.671** – Protocolo nº 109.602, de 04.08.2017. – **TÍTULO:** - **PENHORA.** Termo de Penhora expedido em 14.07.2017, nos autos nº 0002505-75.2015.8.12.0018, da Carta Precatória, em trâmite no Juízo da 1ª Vara da comarca de Paranaíba-MS. – **CREDOR:-** Caixa Econômica Federal. –

DEVEDOR: - Cleverson Antônio Queiroz Gonçalves. - **VALOR DA AÇÃO:** - R\$ Não informado. – **GARANTIA:** - O imóvel objeto desta matrícula. – **IMÓVEL 05 – MATRÍCULA Nº 17.672:** - **R.5-17.672** – Protocolo nº 69.254 de 28.10.2005. – **TÍTULO:** - Escritura Pública de Hipoteca lavrada em 28.10.2005. – **EMITENTE DEVEDOR:** - Roberson Queiroz Gonçalves – ME. – **HIPOTECANTES:** Cleverson Antonio Queiroz Gonçalves e Celenir Pereira Dias Gonçalves. – **CREDOR HIPOTECÁRIO.** Companhia Ultragaz S/A. – **VALOR:** - R\$ 5.220,00 – (cinco mil, duzentos e vinte reais). – **VENCIMENTO:** - Não informado. – **GARANTIA:** - O imóvel



objeto desta matrícula em Hipoteca de 1º Grau. – **AV.6-17.672** – Protocolo nº 72.437 de 15.02.2007. – **TÍTULO:** - **PENHORA.** Mandado de Averbação de Penhora, expedido em 12.02.2007, nos autos nº 018.06.002322-5, da Ação de Execução de Título Extrajudicial, em trâmite no Juízo da 2ª Vara da comarca de Paranaíba-MS. – **CREADOR:-** Companhia Ultragaz S/A. – **DEVEDOR:** - Roberson Queiroz Gonçalves – ME e outros. – **VALOR DA AÇÃO:** - R\$ Não informado – **GARANTIA:** - O imóvel objeto desta matrícula. - **R.7-17.672** – Protocolo nº 102.480, de 26.05.2015. – **TÍTULO:** - **PENHORA.** Ofício nº 38/2015, datado de 07.05.2015 e Mandado de Registro de Penhora expedido em 07.05.2015, nos autos nº 0800107.93.2013.8.12.0018, da Ação de Cumprimento de Sentença, em trâmite no Juízo do Juizado Especial Adjunto Cível da comarca de Paranaíba-MS. – **CREADOR:-** Sinézio Rodrigues Nunes. – **DEVEDOR:** - Cleverson Antônio Queiroz Gonçalves. - **VALOR DA AÇÃO:** - R\$ 7.243,96 (sete mil, duzentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos). – **GARANTIA:** - O imóvel objeto desta matrícula. – **R.8-17.672** – Protocolo nº 109.602, de 04.08.2017. – **TÍTULO:** - **PENHORA.** Termo de Penhora expedido em 14.07.2017, nos autos nº 0002505-75.2015.8.12.0018, da Carta Precatória, em trâmite no Juízo da 1ª Vara da comarca de Paranaíba-MS. – **CREADOR:-** Caixa Econômica Federal. – **DEVEDOR:** - Cleverson Antônio Queiroz Gonçalves. - **VALOR DA AÇÃO:** - R\$ Não informado. – **GARANTIA:** - O imóvel objeto desta matrícula. – **IMÓVEL 06 – MATRÍCULA Nº 17.673: - R.5-17.673** – Protocolo nº 69.254 de 28.10.2005. – **TÍTULO:** - Escritura Pública de Hipoteca lavrada em 28.10.2005. – **EMITENTE DEVEDOR:** - Roberson Queiroz Gonçalves – ME. – **HIPOTECANTES:** Cleverson Antonio Queiroz Gonçalves e Celenir Pereira Dias Gonçalves. – **CREADOR HIPOTECÁRIO.** Companhia Ultragaz S/A. – **VALOR:** - R\$ 5.220,00 – (cinco mil, duzentos e vinte reais). – **VENCIMENTO:** - Não informado. – **GARANTIA:** - O imóvel objeto desta matrícula em Hipoteca de 1º Grau. – **AV.6-17.673** – Protocolo nº 72.437 de 15.02.2007. – **TÍTULO:** - **PENHORA.** Mandado de Averbação de Penhora, expedido em 12.02.2007, nos autos nº 18.06.002322-5, da Ação de Execução de Título Extrajudicial, em trâmite no Juízo da 2ª Vara da comarca de Paranaíba-MS. – **CREADOR:-** Companhia Ultragaz S/A. – **DEVEDOR:** - Roberson Queiroz Gonçalves – ME e outros. – **VALOR DA AÇÃO:** - R\$ Não informado – **GARANTIA:** - O imóvel objeto desta matrícula. - **R78-17.673** – Protocolo nº 109.602, de 04.08.2017. – **TÍTULO:** - **PENHORA.** Termo de Penhora expedido em 14.07.2017, nos autos nº 0002505-75.2015.8.12.0018, da Carta Precatória, em trâmite no Juízo da 1ª Vara da comarca de Paranaíba-MS. – **CREADOR:-** Caixa Econômica Federal. – **DEVEDOR:** - Cleverson Antônio Queiroz Gonçalves. - **VALOR DA AÇÃO:** - R\$ Não informado. – **GARANTIA:** - O imóvel objeto desta matrícula. – **VALOR DO DÉBITO ATUALIZADO:** Memoria de Cálculo de f. 782. – Atualização para 05 de agosto de 2020 – Valor: R\$ 273.276,60 (duzentos e setenta e três mil, duzentos e setenta e seis reais e sessenta centavos) – **DÉBITOS FISCAIS: Lote 01: R\$ 10.977,24** (dez mil novecentos e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos). - **Lote 02: R\$ 2.802,96** (dois mil oitocentos e dois reais e noventa e seis centavos). - **Lote 03: R\$ 2.802,95** (dois mil oitocentos e dois reais e noventa e cinco centavos). **Lote 04: R\$ 4.940,43** (quatro mil novecentos e quarenta reais e quarenta e três centavos). - **Lote 05: R\$ 5.309,00** (cinco mil trezentos e nove reais). - **Lote 06: R\$ 4.940,43** (quatro mil novecentos e quarenta reais e quarenta e três centavos).
O valor total dos débitos pertencentes aos imóveis é de **R\$ 31.773,01 (trinta e um mil setecentos e setenta e três reais e um centavo)**, conforme Certidão Imobiliária Positiva nº 427/2020, de fls. 809 e 812, expedida pela Prefeitura de Paranaíba/MS em 16 de julho de 2020. – Os débitos tributários relativos aos bens imóveis a serem leiloados sub-rogam- se no preço, nos termos do artigo 130 do Código Tributário Nacional, não respondendo por eles o adquirente. - **AÇÕES CÍVEIS:** - F. 807: Certidão Estadual Cível nº 4886607, expedida em 29 de julho de 2020, pelo Cartório



do Distribuidor da comarca de Campo Grande, em nome de CELENIR PEREIRA DIAS, portador do RG: 512911, CPF: 465.377.321-15. – PARANAÍBA: - 2ª Vara Cível. Processo:

0001461-65.2008.8.12.0018

(018.08.001461-2). Ação: Execução Fiscal.

Assunto: Crédito Tributário. Data:

16/05/2008. Exepte: Estado de Mato Grosso do Sul. - 2ª

Vara Cível. Processo:

0002322-22.2006.8.12.0018

(018.06.002322-5). Ação: Execução de Título

Extrajudicial. Assunto: Liquidação / Cumprimento /

Execução. Data: 24/08/2006. Exepte: Companhia

Ultragaz SA. - 1ª Vara Cível. Processo:

0101131-76.2008.8.12.0018

(018.08.101131-5). Ação: Processo de Execução.

Assunto: Liquidação / Cumprimento / Execução. Data: 07/07/2008. Exepte:

Copagaz Distribuidora de Gás Ltda. - 1ª Vara Cível.

Processo:0801369-78.2013.8.12.0018 (Suspensão) (1414936-16.2015.8.12.0000).

Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 29/05/2013. Exepte: Estado de

Mato Grosso do Sul. - F. 808: Certidão Estadual Cível nº 4869056, expedida em 14

de julho de 2020, pelo Cartório do Distribuidor da comarca de Campo Grande, em

nome de CLÉVERSON ANTONIO QUEIROZ GONÇALVES, portador do RG: 194360

SSP MS, CPF: 367.642.641-04.- PARANAÍBA: - 1ª Vara Cível. Processo:

0000466-66.2019.8.12.0018. Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Intimação. Data:

12/02/2019. Exepte: União. - 2ª Vara Cível. Processo: 0000667-24.2020.8.12.0018.

Ação: Carta de Ordem Cível. Assunto: Intimação. Data: 02/03/2020. Agravante:

Fazenda Nacional - Uniao Federal. - 2ª Vara Cível. Processo:

0001461-65.2008.8.12.0018

(018.08.001461-2). Ação: Execução Fiscal.

Assunto: Crédito Tributário. Data:

16/05/2008. Exepte: Estado de Mato Grosso do Sul. - 2ª

Vara Cível. Processo:

0002322-22.2006.8.12.0018

(018.06.002322-5). Ação: Execução de Título

Extrajudicial. Assunto: Liquidação / Cumprimento /

Execução. Data: 24/08/2006. Exepte: Companhia

Ultragaz SA. - 1ª Vara Cível. Processo:

0101131-76.2008.8.12.0018

(018.08.101131-5). Ação: Processo de Execução.

Assunto: Liquidação / Cumprimento / Execução. Data: 07/07/2008. Exepte: Copagaz

Distribuidora de Gás Ltda. 1ª Vara

Cível. Processo:0801369-78.2013.8.12.0018(Suspensão)(1414936-6.2015.8.12.000).A

ção: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 29/05/2013. Exepte: Estado de

Mato Grosso do Sul. - F.810/811: Certidão Estadual Cível nº 4869055, expedida em

14 de julho de 2020, pelo Cartório do Distribuidor da comarca de Campo Grande, em

nome de ROBERSON QUEIROZ GONÇALVES, portador do CNPJ:

01.917.675/0001-62. – PARANAÍBA: - 1ª Vara Cível. Processo:

0001458-81.2006.8.12.0018 (Suspensão) (018.06.001458-7). Ação:

Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Liquidação / Cumprimento / Execução.

Data: 02/06/2006. Exepte: Auto Posto Girassol Ltda. - 1ª Vara Cível. Processo:

0001472-26.2010.8.12.0018 (Suspensão) (018.10.001472-8). Ação:

Execução Fiscal. Assunto: Liquidação / Cumprimento / Execução. Data:

29/04/2010. Exepte: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos

Recursos Naturais Renováveis - IBAMA. - 2ª Vara Cível. Processo:

0002321-37.2006.8.12.0018 (018.06.002321-7). Ação: Cumprimento de



sentença. Assunto: Liquidação / Cumprimento / Execução. Data: 23/08/2006. Reqte: Companhia Ultragaz SA. - 2ª Vara Cível. Processo: 0002322-22.2006.8.12.0018 (018.06.002322-5). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Liquidação / Cumprimento / Execução. Data: 24/08/2006. Exepte: Companhia Ultragaz SA. - 2ª Vara Cível. Processo: 0002384-28.2007.8.12.0018 (018.07.002384-8). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Liquidação / Cumprimento / Execução. Data: 02/08/2007. Exepte: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo. - 1ª Vara Cível. Processo: 0002581-51.2005.8.12.0018 (Suspensão) (018.05.002581-0). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Crédito Tributário. Data: 07/11/2005. Exepte: União Federal (Fazenda Nacional). - 2ª Vara Cível. Processo: 0002583-79.2009.8.12.0018 (Suspensão) (018.09.002583-8). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Crédito Tributário. Data: 20/07/2009. Exepte: União Federal (Fazenda Nacional). - 2ª Vara Cível. Processo: 0003116-43.2006.8.12.0018 [2] (018.06.003116-3/00002). Ação: Cumprimento de Sentença. Data: 27/10/2006. Exepte: Companhia Ultragaz SA. - 1ª Vara Cível. Processo: 0101131-76.2008.8.12.0018 (018.08.101131-5). Ação: Processo de Execução. Assunto: Liquidação/Cumprimento/Execução. Data: 7/07/2008. Exepte: Copagaz Distribuidora de Gás Ltda. - 1ª Vara Cível. Processo: 0101133-46.2008.8.12.0018 (Suspensão) (018.08.101133-1). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Liquidação / Cumprimento / Execução. Data: 26/06/2008. Exepte: Copagaz Distribuidora de Gás Ltda. - 2ª Vara Cível. Processo: 0800424-28.2012.8.12.0018 (Suspensão). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 27/02/2012. Exepte: União. - 1ª Vara Cível. Processo: 0804654-9.2019.8.12.0018. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 19/02/2020. Exepte: Município de Paranaíba. - AÇÕES E RECURSOS PENDENTES: Não constam ações ou recursos pendentes de julgamento. - DA INTIMAÇÃO: Caso não sejam encontrados pelo Oficial das diligências, pelo presente edital ficam devidamente intimados a parte executada, fiel depositário, cônjuge, se for casado, sucessores, intervenientes, garantidores, fiadores, avalistas, herdeiros, os garantidos por hipoteca, credores de qualquer espécie, usufrutuários e demais interessados ausentes e desconhecidos ou arrolados no processo que não sejam parte na execução; porém, com garantia real ou penhora anteriormente averbada – Art. 889, do Código de Processo Civil. DO PAGAMENTO: Na hipótese de arrematação, o arrematante deverá pagar a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação diretamente ao leiloeiro, mediante transferência ou depósito bancários diretamente na conta corrente da empresa gestora LEILÕES ON LINE MS LTDA - ME (CNPJ: 27.838.438/0001-08), no BANCO BRADESCO S/A (237), AGÊNCIA 5246 e CONTA CORRENTE Nº 48924-7. Em relação ao bem arrematado, o arrematante deverá depositar o valor da arrematação diretamente nos autos do processo acima referido, na **SUBCONTA Nº 543437**, através da guia de depósito própria, que deverá ser obtida no Site do Tribunal de Justiça do MS. **DAS CONDIÇÕES DE VENDA:** 1 - Os bens serão alienados no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus de o interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação judicial eletrônica (Art. 18 do Prov. nº 375/2016 – CSM/TJMS); 1.1 -O pregão está regido pelas disposições do Art.886 e seus incisos, do Código de Processo Civil; 2 -O primeiro pregão da alienação judicial eletrônica



começa e termina nas datas e horários supra indicados; 3 -Não havendo lance superior à importância da avaliação no primeiro leilão seguir-se-á, sem interrupção, o segundo ato, que se estenderá até o fechamento do lote em dia e hora previsto neste edital (art. 25 do Prov. nº 375/2016 - CSM/TJMS); 4 -Em segundo pregão, não serão admitidos lances inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, sendo considerados lances vis (art. 891, CPC e art. 25 parágrafo único, Prov. nº 375/2016 – CSM/TJMS), na hipótese de outro valor não ter sido determinado pelo Juízo; 5 -Para que haja o encerramento do leilão este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (art. 24 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS); 5.1- Durante o curso do leilão e antes do encerramento, pela preservação da transparência do certame caso ocorra; intercorrência, mudança, suspensão ou variação que no sistema eletrônico online, disponibilizado em rede mundial de computadores, que influencie na dinâmica regular do processo licitatório em andamento, poderá o leiloeiro interromper, restabelecer com prorrogação de tempo, cientificando o Juízo do ocorrido e fazendo constar da ATA DE LEILÃO; 6 -Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do leiloeiro Judicial www.leiloesonline.com.br, e imediatamente divulgados on-line a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas, não sendo admitido sistema no qual os lances sejam realizados por qualquer forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances (art. 27 "caput" e parágrafo único do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS); 7- A aquisição do(s) bem(ns) penhorado(s) se dará mediante pagamento À VISTA, sendo certo que o arrematante deverá efetivar o depósito do valor de seu lance diretamente nos autos do processo acima indicado, no prazo de 24:00 horas. Entretanto o interessado em adquirir o(s) bem(ns) penhorado(s) em prestações, poderá apresentar, por escrito, ao Juízo do Processo, proposta de pagamento do lance em prestações, antes da data do primeiro pregão, sendo que, neste caso, o valor do lance não poderá ser inferior ao valor da avaliação ou até o início do segundo pregão desde que o valor do lance não seja considerado preço vil ,ou seja, menos de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, caso outro preço não tenha sido estipulado pelo Juiz(art. 891, CPC), de conformidade com as disposições contidas nos §§ 1º e 2º do art. 895, do novel Código de Processo Civil; 7.1 -O leiloeiro se obriga dar conhecimento durante o certame das demais condições de que trata o pagamento dos bens apregoados; 8 -A comissão devida ao leiloeiro, pelo arrematante, será no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação; 8.1- Se o valor de arrematação for superior ao crédito do exequente, a comissão do leiloeiro público oficial e do corretor, assim como as despesas com remoção e guarda do bem, poderá ser deduzida do produto da arrematação (Art. 10, § 4º do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS); 8.2 – Se houver desistência ou arrependimento do arrematante do bem arrematado, a comissão será devida da mesma forma; 8.3 - Não será devida a comissão ao leiloeiro público oficial e ao corretor na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública (Art. 10, § 1º do Prov. n.



375/2016 - CSM/TJMS); 8.4 - Na concessão de isenção após a publicação do edital, a comissão será paga pela parte executada; se a concessão de isenção for anterior à publicação do edital de leilão, a comissão ficará a cargo do exequente, se este não efetivou a comunicação devida, anteriormente a publicação do edital. 8.5 - No caso de suspensão da alienação judicial eletrônica, em virtude de pagamento do débito à vista ou parcelado ou remição após a inclusão do bem em hasta, será devida pelo executado ao leiloeiro a comissão a ser determinado pelo Magistrado; 9 - Homologado o lance vencedor, o leiloeiro emitirá guia de depósito judicial identificado, vinculado ao Juízo da execução (art. 28 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS); 10 - O pagamento deverá ser realizado pelo arrematante em até 48 (quarenta e oito) horas, por depósito judicial ou por meio eletrônico (art. 892), salvo disposição judicial diversa; 11- Não sendo efetuados os depósitos, serão comunicados os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação do juízo, na forma do art. 895, §§ 4º e 5º, art. 896, § 2º, art. 897 e art. 898 do CPC, sem prejuízo da invalidação de que trata o art. 903 do Código de Processo Civil. (art. 31 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS); 12 – O arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, se assim o declarar o juiz do processo, terá seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul – PJMS e não poderá mais participar das alienações judiciais eletrônicas no PJMS pelo período de um ano, podendo, ainda, ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (artigos 335 e 358 do Código Penal) e, também, por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no leilão, aí incluída a comissão do leiloeiro (§ 2º, art. 23 da LEF e art. 32 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS); 13 - A arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável tão logo assinado o auto de arrematação pelo arrematante e pelo leiloeiro público oficial, observadas as disposições do art. 903 do Código de Processo Civil (art. 30 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS). DA TRADIÇÃO DOS BENS: 14 – Desfeita a arrematação pelo Juiz por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos a este os valores pagos e relativos ao preço do imóvel arrematado e a comissão do Leiloeiro Judicial; 15 - Correrão por conta do arrematante as despesas e demais encargos relativos à remoção dos bens arrematados; 16 – Que os créditos tributários relativos aos impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem como os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuição de melhoria, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente. (CTN – Art.130 § único). 17 - A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado, conforme dispõe o artigo 895, § 7º do CPC. 18 - Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados. Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade poderão ser adquiridas através da Central de Atendimento do Canal de Leilões: 0800 605 2750 – 67 3044-2750. 18 - O presente edital, assim como as condições de venda estarão disponíveis na íntegra através do sítio www.leiloesonline.ms.com.br, . Também é possível encaminhar e-mails com dúvidas à central, através da seção “Dúvidas”, ou diretamente pelo e-mail:



contato@leiloesonline.ms.com. As demais condições obedecerão ao que dispõe o CPC, o Provimento CSM nº 375/16, do TJMS, e os artigos 335 e 358, do CP; DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS: 19 -A Fazenda Pública poderá adjudicar os bens penhorados; 19.I - antes do leilão, pelo preço da avaliação, se a execução não for embargada ou se rejeitados os embargos; 19.II - findo o leilão: a) se não houver licitante, pelo preço da avaliação; b) havendo licitantes, com preferência, em igualdade de condições com a melhor oferta, no prazo de 30 (trinta) dias. Parágrafo Único - Se o preço da avaliação ou o valor da melhor oferta for superior ao dos créditos da Fazenda Pública, a adjudicação somente será deferida pelo Juiz se a diferença for depositada, pela exequente, à ordem do Juízo, no prazo de 30 (trinta) dias. (Art. 24, LEF). 20 - As demais condições obedecerão ao que dispõe o CPC, Provimento nº 375/2016 CSM/TJMS e os artigos 335 e 358, do CP; 20 - O leiloeiro público, o Tribunal de Justiça do Estado e o Estado de Mato Grosso do Sul não se enquadram na condição de corretores, intermediários; sendo o primeiro mero mandatário. Assim sendo, ficam eximidos de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir em relação ao bem leiloado, nos termos do – Art.º 448 do Código Civil Brasileiro. **ENCERRAMENTO:** E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou eventual nulidade, determinou a expedição deste edital que será publicado e afixado na forma da lei. Eu Adriana Moraes Souza, Analista Judiciário, digitei. Eu Célia Maria Pereira Dias Souza, Chefe de Cartório, conferi e subscrevi.

Paranaíba, 13 de Agosto de 2021.

Plácido de Souza Neto

Juiz de Direito

(Assinatura por certificação Digital)